



PREFEITURA DE PORTO VELHO

ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/SML/PVH

Processo: **00600-00047345/2023-53-e**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PARQUE AMAZÔNIA, através do Convênio nº 929970/2022.**

Órgão: **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.**

O processo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação de Obras - EQL04/SML, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 11 de julho de 2024, e considerando o despacho expedido no e-DOC [43137172-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/SML/PVH**, constantes no item **12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, da habilitação da empresa: **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03** para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PARQUE AMAZÔNIA, através do Convênio nº 929970/2022.

Da conclusão da Análise Técnica anterior - PARECER N.º. 198/2024 - ATESP/SML (499878A4-e):

- "Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 08, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item 12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e seus subitens, do edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/SML/PVH, a empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03 encontra-se **EM ANÁLISE**, restando apresentação de documentos complementares para comprovação das informações de Qualificação Técnica apontada no **Quesito 04 e 05**, e apresentação de Anuência e Relação de Equipe Técnica Mínima conforme apontado no **Quesito 07**, sob pena de INABILITAÇÃO por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa."

"**Quesito 4**) (...) - YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03, apresentou atestado de capacidade técnica (1A7FBFB4-e, pág. 02-03) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM para a empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, atestado de capacidade técnica (1A7FBFB4-e, pág. 06-07) emitido pela empresa MOTRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA para a empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, atestado de capacidade técnica (1A7FBFB4-e, pág. 08) emitido pela empresa RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para a empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, e atestado de capacidade técnica (1A7FBFB4-e, pág. 15-19) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM para a empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital, apresentando quantitativo de 14.345,64 t do Item b) (25% x 3.207,62 t = 801,90 t), atendendo suficientemente ao quantitativo mínimos exigido no referido item do Edital. No entanto, NÃO FOI POSSÍVEL verificar nos Atestados apresentados, a comprovação do desempenho de atividades relacionadas ao Item a) "TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 1,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO". Dessa forma, sugiro que a Comissão realize questionamento junto a Licitante, para que a mesma se manifeste quanto ao conteúdo apresentado para o referido item editalício de Qualificação TécnicoProfissional. Ademais, destaco que os atestados apresentados pelas empresas MOTRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tratam-se de Pessoa Jurídica de Direito Privado, não sendo possível e/ou suficiente para esta Assessoria atestar a veracidade dos documentos disponibilizados. Dito isso, sugiro a Comissão que solicite documentação complementar comprobatória dos Atestados acima mencionados, no intuito de verificar a veracidade dos serviços executados."

" **Quesito 5**) (...) - YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03, apresentou Certidão de Acervo Técnico CREA/RO NET-000021919 (1A7FBFB4-e, pág. 01), Certidão de Acervo Técnico CREA/RO NET-000021875 (1A7FBFB4-e, pág. 05), Certidão de Acervo Técnico CREA/RO NET-000022197 (1A7FBFB4-e, pág. 14), do Engenheiro Civil LUCIANO NASCIMENTO SARAIVA, CREA 20760D AM, pertinente e compatível com a execução de obra ou serviços de características semelhantes SOMENTE ao Item b) das Parcelas de Maior Relevância, restando portanto, comprovação do Item a). NÃO APRESENTOU Anuência do Profissional, no entanto, o responsável técnico faz parte do Quadro Técnico de profissionais da empresa, de acordo com Certidão de Registro junto ao CREA (1A7FBFB4-e, pág. 24)."

" **Quesito 7**) - YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº

17.811.701/0001-03, NÃO APRESENTOU relação de equipe técnica mínima."

Das peças técnicas disponibilizadas:

- E-MAIL N°. 98/2024 - EQL04/SML ([DC11C4F9-e](#));

Da análise das novas peças:

1 - A empresa apresenta manifestação quanto aos requisitos exigidos a partir da análise técnica de engenharia ([499878A4-e](#)), no que diz respeito ao atestado apresentado pela empresa emissora o Residencial Nova Cacoal (vinculado à ART 2320238500184057), onde alega que: "A complexidade de execução de assentamento de tubo de concreto exigido em edital é a mesma já realizada previamente pela empresa, mudando apenas as dimensões de bitola e o tamanho da vala, sendo objeto perfeitamente possível de execução conforme experiência prévia da empresa."

Destaco ainda que foram disponibilizados os documentos:

a) Relação de Equipe Técnica Mínima ([DC11C4F9-e](#), pág. 08), em atendimento ao Item 12.6.7 a) do Edital;

b) Termo de Contrato de Prestação celebrado entre a empresa RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a Licitante YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES ([DC11C4F9-e](#), pág. 10-13);

c) TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO celebrado entre a empresa MOTRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a Licitante YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES, juntamente com anexo da Planilha Orçamentária, Relatório Fotográfico, ART 2320238500239354 e Nota Fiscal Eletrônica n° 202300000000015 ([DC11C4F9-e](#), pág. 14-24);

2 - Relato que a documentação apresentada para verificação da veracidade do Atestado emitido pela empresa MOTRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi considerado para análise, corroborando com as informações contidas nos documentos anteriormente disponibilizados;

3 - A Licitante apresenta Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no entanto, NÃO É POSSÍVEL atestar a autenticidade das assinaturas das partes envolvidas, ou qualquer outro documento que seja suficiente para esta Assessoria verificar a comprovação de execução dos serviços descritos no documento. Dito isso, sugiro a Comissão que solicite documentação complementar comprobatória do Atestado em questão (Nota fiscal, Relatórios, Planilha de Medição, Contrato com assinatura autenticada física ou digitalmente, etc), no intuito de verificar a veracidade dos serviços executados.

Da conclusão:

Considerando a análise das novas peças, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item **12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024/SML/PVH**, a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 17.811.701/0001-03** encontra-se **EM ANÁLISE**, restando apresentação de documentos complementares para comprovação das informações de Qualificação Técnica apontadas no **Item 3** deste Parecer, sob pena de **INABILITAÇÃO** por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa."

Encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação de Obras - EQL04/SML, considerando o despacho expedido no e-DOC [43137172-e](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK

Assessor Técnico de Engenharia

ATESP/SML - Engenharia

Mat. 1005997



Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 12/07/2024, 14:10:46